

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

Santos, 14 de abril de 2015.

Ofício n.º 002/2015-CPEG-CMPDCN

Ref.: consulta à Procuradoria Geral do Município a respeito da revogação ou não do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei municipal n.º 2.427, de 11 de dezembro de 2006, pelo advento pela Lei municipal n.º 2.719, de 13 de setembro de 2010.

Prezado Senhor Coordenador:

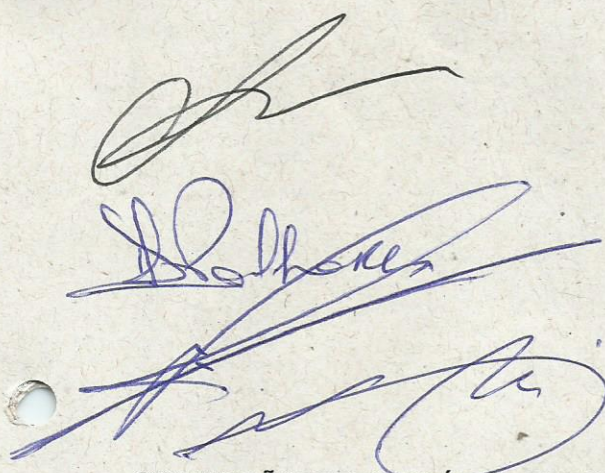
Conforme deliberação tomada na reunião ordinária do dia 10 de abril de 2015, do Conselho da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Município de Santos, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria o imprescindível apoio no sentido de nos encaminhar com subscrição do senhor Secretário Municipal de Defesa da Cidadania, consulta à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer sobre a revogação ou não do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei municipal n.º 2.427, de 11 de dezembro de 2006, pelo advento pela Lei municipal n.º 2.719, de 13 de setembro de 2010, uma vez que esta última não o reproduziu ou salvaguardou ou, ainda, não disciplinou de outra forma a escolha dos conselheiros.

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

proe

Ao ensejo, reitero nossos protestos
de elevada consideração.

Respeitosamente,



COMISSÃO PROVISÓRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA PARTICIPAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO MUNICÍPIO DE
SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Senhor Coordenador

JORGE FERNANDES

COPIRE – DEPAID – SECID - SANTOS - SP

mos

Processo n.º 39240 Fls. 10015.50

Ao Senhor Chefe do DEPACID:

Como já é de vosso conhecimento, o ofício capeador solicita consulta à PGM para emissão de parecer sobre a vigência ou não sobre a forma de escolha do conselho, uma vez que as alterações legislativas provocaram dúvidas junto ao Conselho Municipal de Participação Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Assim, entendo pertinente o solicitado, peço gestões junto ao nosso secretário para o encaminhamento conforme o solicitado.

Em

5/04/2015

Jorge Fernandes
Coordenador de Promoção de
Igualdade Racial e Étnica
COPIRE/SECID
Reg. 32382-2

RECEBEMOS
EM 15/04/2015
AS 16:00 HORAS

A SECID

Para conhecimento

16/04/15

Nicola Margiotta Junior
Chefe do Departamento de Cidadania
Reg. 32.366-0

A PGM

Para manifestação.

17/04/15

Carlos Alberto Ferreira Mota
Secretário de Defesa da Cidadania

EXPEDIENTE / PGM

RECEBEMOS

EM 22/04/15

AS 10:25

A Secid

com retorno

Marilene Elco de França
Assist. Técnico do Gabinete / PGM
Reg. 26.036-4

SAAF - PROJUR

22 ABR 2015

RECEBIDO

A ora. Ana Lúcia

Em 22/04/15

Ranata Arraes Lopes Cardoso
Procuradora do Município
Chefe da PROJUR

Fls.

Processo n.º

A Projur:

A Rui n.º 2.719/
2010 (Fls. 04) deu
nova redação aos ar-
tigos 3º e 4º da
Lei n.º 2427/2006 e
passa ao "capítulo" dos
referidos dispositivos.
Nesta forma, prevale-
ce a redação anterior
dos artigos.

A sua consideração.
Em 22.04.15.

Ana Lucia Santaella Megale
Procuradora do Município
OAB 89.730/SP

SAAF - PROJUR
23 ABR 2015
RECEBIDO



PREFEITURA DE SANTOS

Fls. nº 06

Processo nº 39.496 / 2015-96

À SECID
Se. Secretário

Acompanho a mani-
festação reba

A Lei nº 2.419/2010
dê nova redação
ao artigo 3º da Lei nº
24.271/2006, de
modo que esse artigo
passe a vigorar
apenas com o "caput",
sem os §§ 1º até 3º.

23/04/15

Renata Arnes Lopes Caluso
Procuradora do Município
- chefe da PROJUR

SECID
RECEBEMOS
EM 24/04/15
às ____ h ____ min.

Larissa Oliveira Silva
Patrulheira SECID
Reg. 12.846

Ào Sr. Carlos Alberto Ferreira Mota
Com a manifestação
do Proju.
Em 24/04/15

Carlos Alberto Ferreira Mota
Secretário de Defesa da Cidadania

Ào Sr. Antônio Carlos Zely
Para análise e manifestação
de 28/04/15

Nicola Margiotta Junior
Chefe do Departamento de Cidadania
Reg. 32.360-0